

Cai n° 800/79 - 889

Dispor sobre alocos de caixas
comissionados e de outras exat-
dências.

10. Prefeito Municipal de Guacapu, Estado
de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal de Guacapu
aprova e emendou o seguinte lei:

Art. 1º - Fica em vigor o seguinte
qual dos servidores da Câmara de Guacapu,
os cargos comissionados de: Assistentente e Secretário
Geral, "Chefe" de Serviço e Assessor de Serviço de
Serviço, com ipênesse, a qualificar a serem a serem
determinadas por Resolução da Câmara, nos arts
224-2 e 224-3, com salários mínimos anuais
de R\$ 4.000,00 referentes aos cargos de nível e

~~Assessor de Serviço Geral e Chefe de Serviço~~
de R\$ 2.500,00 referente ao cargo de nível de
Câmara de "Chefe" de Serviço.

Art. 2º - As despesas com a imen-
dada lei correrão por conta das dotações
de orçamento vigente, suplementadas as necessárias

Art. 3º - Fica tãnto em vigor
atras deste projeto de Lei N° 02/79 o cargo
de nível de Assessor de Serviço com nível

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, ressalvada a
disposição que contiver.

Prefeito Municipal de Guacapu, 30 de maio 1979.
